

Termo de Referência 40/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2024	154048-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	ANA VALERIA LIMA SILVA	02/07/2024 10:36 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90231/2023	23111.058527/2023-52

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo destinados à limpeza e manutenção da piscina do Departamento de Educação Física (DEF /CCS) da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, situado na cidade de Teresina-PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloro; Cloreto de Antimônio; Aspecto Físico: Granulado Grosso; Aplicação: Tratamento Piscinas; Composição: Dicloro Isocianurato Sódio A 65% E 35% de Veículo; Uso: Purificador Água, Restrito a Piscina Sem Adição De (COTA PRINCIPAL DO ITEM 11)	408577	10 KG	216	R\$ 394,23	R\$ 85.153,68
2	Algicida Composição: Sulfato Cúprico Pentahidratado 7%, Veículo 92%; Aspecto Físico:Líquido Uso: Tratamento Água de Piscina;Tipo: Manutenção	349610	LITRO	80	R\$ 13,88	R\$ 1.110,40

3	Estojo Detecção Cloro / Ph; Nome: Produto Limpeza Piscina	234691	UNIDADE	5	R\$ 45,11	R\$ 225,55
4	Barrilha Carbonato de Sódio; Aspecto Físico: Pó Branco, Higroscópico, Inodoro (Barrilha Leve); Fórmula Química: Na2co3 Anidro; Peso Molecular: 105,99 G /MOL; Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%; Número de Referência Química: Cas 497- 19-8	355924	25 KG	4	R\$ 207,66	R\$ 830,64
5	Peneira Material: Plástico; Aplicação: Limpeza de Piscina; Características Adicionais: Dimensões 48 cm de Altura, 30 cm de Largura	602681	UNIDADE	5	R\$ 31,06	R\$ 155,30
6	Escova Limpeza Geral; Material Cerdas: Náilon; Características Adicionais: Modelo Curva , Corpo em Abs Espessura Média; Comprimento: 44 cm, Aplicação: Limpeza de Piscina	483828	UNIDADE	5	R\$ 46,58	\$ 232,90
7	Mangueira Flutuante : Material: 32% Copolímero De Etileno E Acetato De Vinila, 33% Tipo: Espiralada Uso: Limpeza Características Adicionais: Rosca AEsquerda 38mm, Flutuante, Temperatura Ex- . 50 Metros	253164	50 METROS	4	R\$ 317,30	R\$ 1.269,20
8	Cabo Telescópico Material: Alumínio; Comprimento: 4 até 8M; Tipo Cabo: Regulável; Uso: Escova de Aço, Rodo Aspirador, Peneira;Aplicação: Limpeza de Piscina	286028	UNIDADE	5	R\$ 187,01	R\$ 935,05
9	Rodo Aspirador - piscina; Tipo: Escovão;Modelo: 16 Rodízios; Material:	602202	UNIDADE	5	R\$ 394,70	R\$ 1.973,50

	Polietileno; Características Adicionais: Acoplável a Cabo Telescópico Cordeis de Movimenta.					
10	Limpador Base Ácida; Aspecto Físico: Líquido; Aplicação: Limpeza em Geral; Características Adicionais: Concentrado de Mistura Aquosa Biodegradável	481024	1 LITRO	200	R\$ 11,62	R\$ 2.324,00
11	Cloro; Cloreto de Antimônio; Aspecto Físico: Granulado Grosso; Aplicação: Tratamento Piscinas; Composição: Dicloro Isocianurato Sódio A 65% E 35% de Veículo; Uso: Purificador Água, Restrito a Piscina Sem Adição De (COTA RESERVADA DO ITEM 1)	408577	10 KG	72	R\$ 394,23	R\$ 28.384,56
TOTAL						R\$ 122.594,78

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações dos itens constantes no sistema, no Código CATMAT e no Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023
- III) Id do item no PCA: 154 à 161;
- IV) Classe/Grupo: 6850, 7920, 7910, 6810, 7930, 9999, 7195;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90231/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição desses materiais tem como objetivo a manutenção e conservação da piscina do Setor de Esportes, mantendo-a em condições adequadas de uso e de realização das atividades do Departamento de Educação Física.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, e que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima daquela recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-Polibromados (PBBs), Éteres Difenil-Polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho assinada - inclusive aquelas enviadas em até 10 (dez) dias após o vencimento da Ata de Registro de Preços, empenhadas dentro do prazo de validade da mesma -, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Divisão de Almoxarifado da Universidade Federal do Piauí - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Teresina- PI, CEP: 64049-550.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 122.594,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 122.594,78 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26279/154095.

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 230948;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Solicito assinatura e publicação do Termo de Referência Digital do Pregão 90007/2024, referente ao processo 23111.058527/2023-52.

DIONIS DE CASTRO DUTRA MACHADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2024 às 10:36:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP2024_assinado_assinado_assinado.pdf (148.55 KB)

Anexo I - ETP2024_assinado_assinado_assinado.pdf

Estudo Técnico Preliminar 203/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.058527/2023-52

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados a Limpeza e Manutenção da Piscina do Departamento de Educação Física da Universidade Federal do Piauí-UFPI, Campus Ministro Petrônio Portella-CMPP, Teresina-PI. Localizado na Avenida Raul Lopes, nº 1971, Ininga, o Departamento de Educação Física conta vários espaços para a realização de aulas práticas como o Ginásio, a Pista de Atletismo, o Campo, as Quadras para Voleibol areia e para Basquetebol e a Piscina Olímpica.

Desta forma, a conservação e manutenção contínua das áreas citadas configuram uma tarefa essencial e de grande importância para a Gestão deste Departamento, a fim de que haja a conservação do patrimônio do Campus, as áreas mantenham-se em boas condições de uso e que possibilitem a realização de atividades práticas de maneira segura por parte dos docentes e discentes do Curso de Educação Física e da comunidade, no que tange ao Ensino, a Pesquisa e as Atividades Extensão do Curso.

Por esta razão, a Piscina Olímpica, de maneira particular, requer a aquisição constante de materiais para a sua limpeza e manutenção, com o objetivo que a mesma seja higienizada, passando por tratamento contínuo da água e limpeza de suas bordas, paredes e fundo com os materiais adequados para este serviço, tornando esta demanda indispensável para a continuidade das atividades do Departamento de Educação Física.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Educação Física-DEF/CCS/UFPI	Dionis de Castro Dutra Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O prazo para a entrega dos materiais é de 30 dias, **EM REMESSA ÚNICA**, a partir da nota de empenho, no seguinte endereço: Divisão de Almoxarifado da Universidade Federal do Piauí - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Teresina- PI, (CEP: 64049-550) entre segunda e sexta-feira no período de 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00h.

2. Aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico por Registro de Preços. O critério de julgamento adotado será de Menor Preço por item/grupo.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado através de sites eletrônicos de domínio amplo no período de 18/12/2023 à 21/12/2023, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos é comum e que estes podem ter suas características e especificações descritas de maneira objetiva e direta.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme a necessidade anteriormente apresentada, podemos relacionar os seguintes produtos inclusos na demanda do setor Requisitante:

- Cloro;
- Algicida de Manutenção;
- Barrilha;
- Testes de Ph e Cloro;
- Peneiras;
- Cabos Telecópio;
- Rodo Aspiradores;
- Mangueira não-flutuante;
- Escova para Limpeza (específica para o uso em piscinas) e
- Limpador Base ácida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A tabela abaixo apresenta os valores, o código no sistema CATMAT e quantitativo estimado dos materiais em questão.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO /UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL /UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Cloro	309067	10kg	R\$ 225,00	288	R\$64.800,00
Algicida	349610	Litro	R\$ 24,71	80	R\$1.976,80
Estojo Detecção Cloro/pH	113093	Unidade	R\$44,69	5	R\$223,45
Barrilha	355924	25kg	R\$229,95	4	R\$919,80
Peneira	602681	Unidade	R\$33,64	5	R\$168,20
Escova	483828	Unidade	R\$65,72	5	R\$328,60
Mangueira	113093	100 Metros	R\$600,00	2	R\$1.200,00
Cabo Telescópio	286028	Unidade	R\$55,40	5	R\$277,00
Rodo Aspirador-piscina	602202	Unidade	R\$375,00	5	R\$1.875,00
Limpador Base Ácida	481024	Litro	R\$14,00	200	R\$2800,00
				VALOR TOTAL: R\$74.568,85	

As informações que deram base a tabela foram obtidas com o servidor Senhor Antônio Pereira da Costa, que trabalha realizando a manutenção da Piscina do Departamento de Educação Física há mais de 38 anos. Segundo o servidor:

A limpeza da piscina é realizada 3 (três) vezes por semana, totalizando em média 12 (doze) limpezas por mês. Para que ocorra as referidas 12 (doze) limpezas são necessários 240 kg de cloro/limpeza realizada e 5 litros de Algicida ao mês. Totalizando: 2880 kg de Cloro por ano e 60 l de Algicida por ano (Para este item foi

incluída uma margem de segurança de 33,34% devido a condições externas - exemplo: chuva - que podem demandar uma maior necessidade de Algicida, conforme experiência pretérita).

Situações recorrentes observadas ao longo dos anos:

1. Necessidade de regulagem de pH: para isso são utilizados os itens ácido e barrilha;
2. Necessidade de esvaziamento total da piscina: para isso é utilizado o item ácido. (Evento com menor recorrência)

Para todas as situações após a higienização é necessário a avaliação do pH e teor de cloro, com a finalidade de certificar que a Piscina está adequada ao uso, para tanto utiliza-se kits de detecção de cloro e pH. Como são itens com possível reutilização, 5 kits são estimados suficientes para o período de 12 (doze) meses, considerando consumo do ano de 2023.

Os outros itens (escova, mangueira, peneira, cabo, rodo) também são produtos primordiais e auxiliam na realização do serviço de limpeza sendo ferramentas para a retirada e aspiração das sujeiras acumuladas na piscina, **sendo a quantidade informada na planilha necessária e suficiente para o período de 12 (doze) meses.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.568,85

Conforme pesquisa efetuada e os dados da planilha do item 7, o valor estimado da contratação é de R\$74.568,85.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da aquisição dos materiais mostra-se possível e técnica e economicamente viável .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a aquisição em questão as contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição em questão está alinhada ao planejamento da Universidade Federal do Piauí, estando prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O principal benefício alcançado com a concretização deste processo licitatório será a aquisição dos materiais para a conservação e limpeza da Piscina Olímpica tendo-os constantemente disponíveis em estoque, de forma que sejam utilizados no tratamento contínuo da água e limpeza das bordas, paredes e fundo da piscina, mantendo-a sempre em boas condições de uso, possibilitando a realização de atividades práticas na mesma. Além, da maior autonomia por parte deste Departamento no que diz respeito a aquisição dos itens demandados, considerando a especificidade destes.

13. Providências a serem Adotadas

Preenchimento de todos os documentos necessários (Primeiramente, por meio da inserção da demanda no Documento de Formalização de Demanda no PGC 2024), pedido de abertura do Processo Licitatório via SIPAC (Anexando o Documento de Qualificação da Demanda e o memorando enviado à Pró-Reitoria de Administração), seleção do melhor fornecedor da demanda, por meio de licitação na modalidade Pregão (considerando a natureza dos bens ser comum) e Fiscalização e Gestão do Contrato durante a sua execução, por parte dos servidores designados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.As embalagens dos produtos não serem de material adequado, podendo ocorrer danos aos mesmos (ocorrer vazamentos e perdas de líquidos ou sólidos dos materiais que contaminem o ambiente) durante o seu transporte ou perda das suas propriedades durante o seu armazenamento; apresentarem volume exagerado/inadequado, que não permita um bom acondicionamento no almoxarifado do setor, (não sendo aproveitado ao máximo o espaço disponível para guarda e prejudicando a conservação dos produtos) ou serem feitas de materiais tóxicos e não-biodegradáveis, não possibilitando o descarte das embalagens de maneira sustentável ao meio ambiente.

2.Os produtos não serem certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia-INMETRO, no que diz respeito ao impacto ambiental gerado por estes, bem como não atenderem as normas e requisitos para reconhecimento e certificação referente às boas práticas com o meio ambiente durante o ciclo de vida dos produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo a aprovação da inclusão desta Demanda no Plano de Contratações Anual de 2024 da UFPI para o atendimento da necessidade de aquisição de materiais específicos para a limpeza e manutenção da Piscina do Setor, confirmamos a viabilidade desta contratação, considerando ainda, a natureza e especificidade do objeto a ser contratado e a dificuldade gerada ao almoxarifado da Universidade que nos supre esta demanda há bastante tempo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **DIONIS DE CASTRO DUTRA MACHADO**
Data: 24/01/2024 16:37:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIONIS DE CASTRO DUTRA MACHADO

Chefia do Departamento de Educação Física

Documento assinado digitalmente
 **MARA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**
Data: 24/01/2024 11:55:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARA RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Assistente em Administração

Documento assinado digitalmente
 **LUIS HENRIQUE MELO PEREIRA**
Data: 24/01/2024 09:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIS HENRIQUE MELO PEREIRA

Assistente em Administração